

Introdução

A contemporaneidade traz em si inúmeras modificações em nossa sociedade, mais especificamente, nas constituições familiares.

A definição de família tradicional – como grupo composto por pai, mãe e filhos biologicamente concebidos – não abarca as configurações familiares observadas na atualidade, nem mesmo aquelas existentes ao longo da história, em diferentes culturas e locais.

Diversos arranjos vêm, gradativamente, adquirindo maior visibilidade, mostrando a existência de constituições familiares pluriformes, como, por exemplo, monoparentais, homoparentais¹, com filhos adotivos, pluriparentais ou recompostas.

As famílias homoparentais, por implicarem a parentalidade exercida por uma ou mais pessoas que se auto definem como homossexuais, se inserem no contexto social, ainda que, na contemporaneidade, gere muita polêmica e debates.

As referidas famílias suscitam questionamentos em diversas áreas: nas Ciências Sociais, uma vez que possibilitam outras formas de estruturas de parentesco; no Direito, sobre a filiação; na Psicologia, no que concerne ao desenvolvimento de crianças em famílias diferentes das tradicionais (Uziel, 2007).

O próprio termo homoparentalidade é controverso. Se, por um lado, confere visibilidade a este arranjo familiar, por outro, pode reforçar a ideia de que existe algo específico na parentalidade dos homossexuais que se relaciona com sua orientação sexual. Remete à homossexualidade² dos pais, reforçando o binarismo homo/heterossexualidade. A homossexualidade se refere ao exercício

¹ O neologismo designa a situação em que pelo menos um dos membros da família, que se considera homossexual, deseja ser ou é pai ou mãe. Homoparentalidade – tradução de homoparentalité – é um termo que foi adotado, em 1997, pela Associação de Pais e Futuros Pais Gays e Lésbicas (Association des Parents et Futurs Parents Gays et Lesbiens) - APGL - situada em Paris.

² O termo “homossexualidade” será utilizado no presente estudo sem conotação de categoria identitária e sim pressupondo “que ideias e práticas [associadas à homossexualidade] são produzidas *historicamente* no interior de sociedades concretas e que são intimamente relacionadas com o todo destas sociedades” (Fry & MacRae, 1983, p.10). O termo “homossexualidade” foi criado pela psiquiatria como grupo clínico para definir pessoas que se relacionam sexualmente com outras do mesmo sexo.

da sexualidade, não da parentalidade. Apesar disso, a homoparentalidade será o termo que utilizaremos neste trabalho.

Várias questões surgem a partir daí. Se já há resistência por grande parte da sociedade na aceitação da conjugalidade homossexual, o que se dirá em aceitar um desejo de parentalidade entre casais homossexuais. Contudo, essas famílias existem de fato: pessoas do mesmo sexo se encontram, formam casais, estabelecem vínculos, duradouros ou não, escolhem ter filhos ou não, buscam formas de realizar o desejo da parentalidade e também maneiras de legitimar seus direitos.

Pesquisas realizadas nas décadas de 1980 e 1990 (Hoeffler, 1981; Gottman, 1990 *apud* Hequembourg & Farrel, 1999) estimam que existam, nos Estados Unidos, entre 1,5 milhão e 5 milhões de mães lésbicas residindo com seus filhos.

De acordo com Instituto Nacional de Estudos Demográficos da França - INED³, aproximadamente 30.000 crianças são criadas por pais/mães gays/lésbicas nesse país, contudo a Associação de Pais e Futuros Pais Gays e Lésbicas (APGL) calcula que esse número seja maior que 250.000 (Topping, 2011). O censo de 2010, realizado no Brasil pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), incluiu, pela primeira vez, em seus cálculos, os casais homossexuais que vivem em regime de união estável. O resultado encontrado foi a existência de 60.002 casais, representando 0,16% do número de casais no país. Estima-se, no entanto, que esse número seja maior.

Ainda assim, tais números retratam as uniões homoafetivas⁴ como uma realidade fática no Brasil. E foi essa realidade que o Supremo Tribunal Federal reconheceu, através da decisão histórica e unânime de seus ministros, no dia 5 de maio do corrente ano. Com esta decisão, estendem-se aos homossexuais os direitos de casais heterossexuais em regime de união estável. Entretanto, para que tal determinação torne-se Lei, é preciso que o Congresso Nacional se posicione positivamente. Enquanto não há essa Lei a resolução da Suprema Corte representa importante respaldo para os que recorrem ao Judiciário em busca de direitos não só conjugais, mas também homoparenais.

³ Institut National D'études Démographiques.

⁴ Neologismo criado por Maria Berenice Dias, visando a abrandar posturas preconceituosas e apontando para o aspecto afetivo nas relações entre pessoas do mesmo sexo. No presente estudo os termos homossexual e homoafetivo serão utilizados como referência a pessoas que se relacionam afetiva e sexualmente com outras do mesmo sexo.

A invisibilidade da família homoparental, ainda que esta, na contemporaneidade, venha adquirindo direitos, é geradora de uma série de implicações, tanto objetivas quanto subjetivas, que podem acompanhar tal família desde o seu planejamento até sua dinâmica cotidiana: entre o casal; com os filhos; com a família de origem; e com a sociedade de um modo geral.

O presente trabalho é um estudo exploratório relacionado a famílias homoparentais compostas por duas mulheres e filho(s), em coabitação, com planejamento conjunto da maternidade, utilizando as novas tecnologias reprodutivas, havendo ou não o registro de dupla maternidade.

A partir de revisão bibliográfica e da pesquisa de campo, objetivou-se apontar questões relacionadas às referidas famílias, ressaltando alguns aspectos do percurso destas mulheres, em função da intenção de serem mães, bem como do cotidiano familiar.

Tal percurso inicia-se com o desejo de ter filhos: a escolha de como concretizar tal desejo; dificuldades para tal; ilegitimidade da companheira da mãe biológica; busca por legalização ou não dos vínculos parentais; a relação das entrevistadas com as crianças; divisão de tarefas entre o casal; relação das participantes e filhos com suas famílias de origem.

No primeiro capítulo, intitulado “Maternidades: convite para um olhar não-hegemônico”, será problematizada a visão, muito divulgada e incentivada socialmente, da existência de uma única forma de relação entre mães e filhos. Apontaremos a existência de formas distintas do modelo pré-estabelecido e estipulado universalmente do que é ser mãe, assim como questionaremos o desejo da maternidade como natural e instintivo, inerente a todas as mulheres.

Em “Reprodução Assistida / Novas Tecnologias Reprodutivas”, capítulo dois, exploraremos a expansão do uso de tais técnicas para além dos casais heterossexuais inférteis, o que possibilitou às mulheres homossexuais a ampliação das formas de serem mães. Com tal ampliação, há uma série de novos questionamentos e implicações, como discutiremos.

No terceiro capítulo, “Adoção”, abordaremos a adoção unilateral como possibilidade encontrada por algumas destas mulheres para legalização de seus vínculos com as crianças. Indicaremos aspectos jurídicos, lutas e decisões que

perpassam as famílias homoparentais, ainda sem amparo legal específico na legislação brasileira.

No capítulo quatro, “Homossexualidades e Homoparentalidades”, comentaremos a construção da categoria homossexual e a existência de homossexualidades e de homoparentalidades. Apontaremos a família homoparental feminina em sua diversidade, através de alguns aspectos de sua dinâmica, demonstrando a existência de diferentes arranjos homoparentais que transcendem uma categorização definida.

Em seguida, a metodologia e os critérios utilizados no trabalho de campo serão descritos. Posteriormente, apresentaremos a análise da pesquisa de campo, através da divisão em categorias, bem como os resultados.

As famílias homoparentais femininas, objeto do presente estudo, conjugam, para sua formação e legitimação, duas pessoas do mesmo sexo, novas tecnologias reprodutivas e adoção unilateral. Veremos, através da teoria e do estudo de campo, como esses aspectos se inter-relacionam.